

MARINHA DO BRASIL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO NAVAL (AMRJ-30)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS MATERIAL - SRP)

TR nº 30/001/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de cabos elétricos com aplicação naval, para viabilizar construção de Navios Patrulhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNID. DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	1	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL, 0,6/1KV, ISOL. COMP. TERMOF., CAPA INT. E EXT. COMP. POLIOLEF. ISENTOS HALOG. 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 1,0 mm2 (LDC-0374)	398573	Metros	250	500	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	2	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 1,5MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	1000	5000	5000	R\$ 10,77	R\$ 53.850,00
	3	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 2,5MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	1000	3000	3000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
	4	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 4,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	2000	2000	R\$ 18,84	R\$ 37.680,00
	5	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 6,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	2000	2000	R\$ 25,74	R\$ 51.480,00
	6	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 10,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	2000	2000	R\$ 43,48	R\$ 86.960,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	7	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 16,0MM ² CONF LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 63,13	R\$ 63.130,00
	8	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 25,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 93,82	R\$ 93.820,00
	9	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 35,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 124,50	R\$ 124.500,00
	10	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 50,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 269,78	R\$ 269.780,00
	11	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 1,5MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	2000	2000	R\$ 13,47	R\$ 26.940,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	12	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 2,5MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	1000	5000	5000	R\$ 24,97	R\$ 124.850,00
	13	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 4,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	2000	2000	R\$ 25,83	R\$ 51.660,00
	14	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 6,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	2000	2000	R\$ 38,74	R\$ 77.480,00
	15	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 10,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 56,12	R\$ 56.120,00
	16	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 16,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 86,82	R\$ 86.820,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

17	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 25,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 131,37	R\$ 131.370,00
18	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 35,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 176,23	R\$ 176.230,00
19	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 50,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 373,61	R\$ 373.610,00
20	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 04 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 1,5MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 17,28	R\$ 17.280,00
21	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 04 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 2,5MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 23,92	R\$ 23.920,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP.							
	22	POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 04 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 4,0MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 32,92	R\$ 32.920,00
	23	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP.							
		POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 05 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 2,5MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	250	500	500	R\$ 44,32	R\$ 22.160,00
	24	CABO ELÉTRICO PARA USO NAVAL PARA 0,6/1KV ISOL. ISENTA DE HALOGEN. EPR CAPA INT. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. TERMOFIXOS SHF2 01 COND. FIOS COBRE ESTANH. CL.5 SEÇÃO NOM. 70,0MM ² CONFORME LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 96,70	R\$ 96.700,00
	25	CABO ELÉTRICO PARA USO NAVAL PARA0,6/1KV ISOL. ISENTA DE HALOGEN. EPR CAPA INT. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. TERMOFIXOS SHF2 01 COND. FIOS COBRE ESTANH. CL.5 SEÇÃO NOM. 95,0MM ² CONFORME LDC 0374	398573	Metros	1000	2500	2500	R\$ 110,56	R\$ 276.400,00
	26	CABO ELÉTRICO PARA USO NAVAL PARA0,6/1KV ISOL. ISENTA DE HALOGEN. EPR CAPA INT. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. TERMOFIXOS SHF2 01 COND.	398573	Metros	500	1500	1500	R\$ 140,72	R\$ 211.080,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 120,0MM ² CONFORME LDC 0374							
	27	CABO ELÉTRICO PARA USO NAVAL PARA 0,6/1KV ISOL. ISENTA DE HALOGEN. EPR CAPA INT. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. TERMOFIXOS SHF2 02 COND. FIOS COBRE ESTANH. CL.5 SEÇÃO NOM. 70,0MM ² CONFORME LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 198,21	R\$ 198.210,00
	28	CABO ELÉTRICO PARA USO NAVAL PARA 0,6/1KV ISOL. ISENTA DE HALOGEN. EPR CAPA INT. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. TERMOFIXOS SHF2 03 COND. FIOS COBRE ESTANH. CL.5 SEÇÃO NOM. 70,0MM ² CONFORME LDC 0374	398573	Metros	250	500	500	R\$ 276,01	R\$ 138.005,00
2	29	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/150/250V ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. 07 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 1,5MM ² CONF. LDC 0374	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 26,01	R\$ 26.010,00
	30	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL 150/250V ISOL.COMP. TERMOF. CAPA INT. E EXT. COMP.POLIOLEF.ISENTOS HALOGEN. 10 CONDS.TRANÇADOS FIO COBRE ESTANH.CL.2 SEÇÃO NOM. 1,5mm2 (LDC-375)	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 57,20	R\$ 57.200,00
	31	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL 150/250V ISOL.COMP. TERMOF. CAPA INT. E EXT. COMP.POLIOLEF.ISENTOS	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 64,30	R\$ 64.300,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		HALOGEN. 12 CONDS.TRANÇADOS FIO COBRE ESTANH.CL.2 SEÇÃO NOM. 1,5mm2 (LDC-375)							
	32	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL 150/250V ISOL.COMP. TERMOF. CAPA INT. E EXT. COMP.POLIOLEF.ISENTOS HALOGEN. 24 CONDS.TRANÇADOS FIO COBRE ESTANH.CL.2 SEÇÃO NOM. 1,5mm2 (LDC-375)	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 78,76	R\$ 78.760,00
	33	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL 150/250V ISOL.COMP. TERMOF. CAPA INT. E EXT. COMP.POLIOLEF.ISENTOS HALOGEN. 12 CONDS.TRANÇADOS FIO COBRE ESTANH.CL.2 SEÇÃO NOM. 2,5mm2 (LDC-375)	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 92,41	R\$ 92.410,00
	34	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL 150/250V ISOL.COMP. TERMOF. CAPA INT. E EXT. COMP.POLIOLEF.ISENTOS HALOGEN. 24 CONDS.TRANÇADOS FIO COBRE ESTANH.CL.2 SEÇÃO NOM. 2,5mm2 (LDC-375)	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 179,62	R\$ 179.620,00
3	35	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL 150/250V ISOL.COMP. TERMOF. CAPA INT. E EXT. COMP.POLIOLEF.ISENTOS HALOGEN.C/BLIND.COLET. 01 PAR CONDS.TRANÇADOS FIO COBRE ESTANH.CL.2 SEÇÃO NOM. 0,5mm2 (LDC-375)	398573	Metros	250	500	500	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
	36	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL 150/250V ISOL.COMP. TERMOF. CAPA INT. E EXT. COMP.POLIOLEF.ISENTOS HALOGEN.C/BLIND.COLET. 01 PAR CONDS.TRANÇADOS FIO COBRE ESTANH.CL.2 SEÇÃO NOM. 1,0mm2 (LDC-375)	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 20,05	R\$ 20.050,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

37	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL 150/250V ISOL.COMP. TERMOF. CAPA INT. E EXT. COMP.POLIOLEF.ISENTOS HALOGEN.C/BLIND.COLET. 02 PARES CONDS.TRANÇADOS FIO COBRE ESTANH.CL.2 SEÇÃO NOM. 0,75mm2 (LDC-375)	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 26,68	R\$ 26.680,00
38	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL 150/250V ISOL.COMP. TERMOF. CAPA INT. E EXT. COMP.POLIOLEF.ISENTOS HALOGEN.C/BLIND.COLET. 02 PARES CONDS.TRANÇADOS FIO COBRE ESTANH.CL.2 SEÇÃO NOM. 1,0mm2 (LDC-375)	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 32,18	R\$ 32.180,00
39	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 0,75MM² CONF. LDC 0374 E LDC 0375	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
40	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 1,5MM² CONF. LDC 0374 E LDC 0375	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 21,68	R\$ 21.680,00
41	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 02 CONDS.	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 23,71	R\$ 23.710,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 2,5MM² CONF. LDC 0374 E LDC 0375							
	42	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 4MM² CONF. LDC 0374 E LDC 0375	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 29,37	R\$ 29.370,00
	43	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 6MM² CONF. LDC 0374 E LDC 0375	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 53,25	R\$ 53.250,00
	44	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 02 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 16MM² CONF. LDC 0374 E LDC 0375	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 72,60	R\$ 72.600,00
	45	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 1,5MM² CONF. LDC 0374 E LDC 0375	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 23,09	R\$ 23.090,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

46	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 2,5MM ² CONF. LDC 0374 E LDC 0375	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
47	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 6MM ² CONF. LDC 0374 e LDC 0375	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 37,45	R\$ 37.450,00
48	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 03 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 10MM ² CONF. LDC 0374 e LDC 0375	398573	Metros	250	500	500	R\$ 58,28	R\$ 29.140,00
49	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 04 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 1,5MM ² CONF. LDC 0374 E LDC 0375	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 20,83	R\$ 20.830,00
50	CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP.	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 25,97	R\$ 25.970,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

		POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 04 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 2,5MM² CONF. LDC 0374 E LDC 0375							
51		CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL P/0,6/1KV ISOL. EPR CAPA INT. COMP. TERMOF. E EXT. COMP. POLIOLEFÍNICO ISENTOS HALOG. C/BLINDAGEM COLETIVA 04 CONDS. FIOS COBRE ESTANH. CL.2 SEÇÃO NOM. 4MM² CONF. LDC 0374 E LDC 0375	398573	Metros	250	500	500	R\$ 35,20	R\$ 17.600,00
52		CABO ELÉTRICO P/USO NAVAL 150/250V ISOL.COMP. TERMOF. CAPA INT. E EXT. COMP.POLIOLEF.ISENTOS HALOGEN.C/BLIND.COLET. 06 CONDS.TRANÇADOS FIO COBRE ESTANH.CL.2 SEÇÃO NOM. 0,75mm2 (LDC-375)	398573	Metros	500	1000	1000	R\$ 28,90	R\$ 28.900,00
VALOR TOTAL									R\$ 3.942.540,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, apêndice deste TR

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 100 dias contados do recebimento da autorização de fornecimento do material (AFM) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Não haverá cota reservada para ME/EPP neste processo licitatório, pelas razões expostas nas Justificativas Técnicas Relevantes, apêndice deste TR.

1.7. A licitação será realizada por grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência (TR), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.8. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

1.8.1. Se fabricante dos produtos ofertados:

1.8.1.1. Código 5 – 2 → Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática correspondente aos itens de 1 a 52 deste Termo de referência (TR).

1.8.2. Caso a futura contratada possua registro no CTF diferente do solicitado no relatório ambiental, apêndice deste TR, a futura contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade com nexos relevantes com a descrição do produto ofertado.

1.8.3. Caso a futura contratada não tenha obrigação de CTF, deverá apresentar sua declaração assinada pelo responsável legal, dizendo que a Lei nº 6.938/81 e a Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE.

1.8.4. Se distribuidor ou importador dos produtos ofertados, a futura contratada está isenta de apresentar o CTF e o respectivo Certificado de Regularidade, dado que o exercício das atividades não se enquadrarem em nenhuma do Anexo I da Instrução Normativa nº 06/2013, que traz a Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais do IBAMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada. Ademais, o relatório ambiental, apêndice deste TR, detalha requisitos ambientais adicionais que devem ser atendidos pela futura CONTRATADA, observa-se que a referência aos itens citados neste relatório é com relação aos itens contidos na planilha de formação de preços, também apêndice deste TR.

Execução

4.2. Para a aceitação dos Lotes de Cabos Elétricos, a CONTRATADA deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, no momento da entrega, os seguintes documentos técnicos ou cópia:

4.2.1. Certificado de aprovação do modelo do cabo elétrico por parte de Sociedade

Classificadora idônea quanto ao atendimento às normas IEC citadas na LDC nº 374, apêndice do TR, para os itens de 1 a 28, do grupo 1 e item 29, do grupo 2, bem como nas normas citadas na LDC nº 375, apêndice do TR, para os itens 30 a 34, do grupo 2 e itens 35 a 52, do grupo 3;

4.2.2. Certificado de aprovação do cabo elétrico nos testes de rotina previsto nas normas referenciadas;

4.2.3. Folha de dados ou catálogo técnico que contenha no mínimo as seguintes informações:

4.2.3.1. Características construtivas (tipo de material e classe de encordoamento do condutor, tipo de material da isolamento e da cobertura);

4.2.3.2. Diâmetro externo do cabo em **mm**;

4.2.3.3. Peso em **kg/m**;

4.2.3.4. Raio de curvatura do cabo elétrico em **mm**;

4.2.3.5. Capacidade de condução de corrente em **A**;

4.2.3.6. Queda de tensão em **V/A.km**;

4.2.3.7. Resistência em corrente contínua em **ohm/km**;

4.2.3.8. Resistência em corrente alternada em **ohm/km**;

4.2.3.9. Reatância em **ohm/km**;

4.2.3.10. Capacitância em **mF/km**;

4.2.3.11. Indutância em **mH/km**.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação do objeto para realizar o transporte/entrega do material até as instalações da CONTRATANTE.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. A entrega do material será realizada em remessa única, não havendo obrigações futuras para a CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados do recebimento da Autorização de fornecimento de material (AFM), em remessa única

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Praça Barão de Ladário - Ilha das Cobras s/nº, Seção de Recebimento de Material (AMRJ-2521), Ed. 23 / térreo, Centro, Rio de Janeiro – RJ, Cep 20.091-000, em dia útil no horário de 08:30 às 11:30 h ou de 13:00 às 15:30 h, onde será periciado, conforme previsto neste TR e respectivo Edital.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- 6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. A aquisição será em remessa única para cada contratação advinda da ata de registro de preços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.942.540,00 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, contida no item 1 deste TR.)

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Anexos

11.1. Anexo A - Estudo Técnico Preliminar;

11.2. Anexo B - Termos de Justificativas Técnicas Relevantes;

11.3. Anexo C - Planilha de Formação de Preços;

11.4. Anexo D - Relatório Ambiental;

11.5. Anexo E - Lista Descritiva de Características (LDC) nº 374; e

11.6. Anexo F - Lista Descritiva de Características (LDC) nº 375.

Elaborado por:

PIETRO GIORGIO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
Capitão-Tenente (EN)
Gerente de Construção de Embarcações acima de 200 Toneladas (AMRJ-32)

ATO DE APROVAÇÃO

De acordo com a Justificativa da Contratação constante da Autorização de Abertura do presente processo, APROVO o presente Termo de Referência.

MAURO NICOLOSO BONOTTO
Contra-Almirante (EN)
Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro